



## PARECER JURÍDICO

Proc.536/2001/001/2001

Ref: Requerimento de Licença de Operação para Pesquisa Mineral pela  
**CRISTALITO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA**

### Relatório:

A empresa em referência requereu Licença de Operação para Pesquisa Mineral de quartzito na zona rural de São Domingos do Prata e São José do Goiabal/MG.

O processo encontra-se formalizado.

A empresa apresentou Guia de Utilização emitida pelo DNPM para 1.200m<sup>3</sup> de quartzito, com prazo de validade de um ano, a partir da expedição da licença ambiental.

Anexou Autorização para Exploração Florestal emitida pelo IEF e declaração de que não procederá intervenção em APP.(docts. de fls. 104 e 138).

O parecer técnico de fls. 92 e seguintes informa que os estudos apresentados no RCA estão adequados a situação ambiental onde será instalado o empreendimento, as medidas de controle propostas no PCA são suficientes para subsidiar a concessão da licença. Sugere a LOP com as condicionantes relacionadas no Anexo I, com prazo de validade de 12 meses.

Entretanto recomendamos a exclusão das condicionantes 1 e 3 porquanto o empreendedor já atendeu às mesmas, conforme se comprova dos autos.

Cabe ressaltar que em vista da ausência de informação, no parecer técnico, sobre a origem da água a ser utilizada no empreendimento, e em observância ao Princípio da Precaução, caso seja necessário o uso de recursos hídricos que seja apresentada a outorga do IGAM, no prazo de 90 dias

### Conclusão:

Diante do exposto encaminhamos o processo à Egrégia Câmara de Atividades Minerárias do COPAM recomendando a concessão da licença, nos termos dos pareceres técnico e jurídico da FEAM.

É o parecer, s.m.j.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2004

*Adriane Oliveira Moreira Penna*  
Adriane Oliveira Moreira Penna  
Procuradoria Jurídica  
QAB-MG43147